



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS
PRIMEIRA TURMA RECURSAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DA PARAÍBA

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO – 2013

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de dois mil e treze (2013), a partir das 09:00 horas, de modo presencial ou telepresencial (vídeoconferência), participaram do julgamento, na Sala das Sessões da Turma Recursal, neste Estado, em sua composição ordinária, os Excelentíssimos Senhores Juizes Federais **SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA**, Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Paraíba, em exercício, titular da 2ª relatoria, **ROGÉRIO ROBERTO GONÇALVES DE ABREU**, membro designado em regime de mandato (3ª relatoria), e **BIANOR ARRUDA BEZERRA NETO**, membro suplente. Participou do julgamento, ainda, nas hipóteses de impedimento dos magistrados supramencionados, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA**.

Declarada aberta a sessão, o Presidente em exercício deferiu o pedido de preferência, apresentado por ocasião do evento pelo advogado do autor, no julgamento do processo sob nº 0500004-12.2012.4.05.9820, que já se encontrava previsto para a data presente.

Em seguida, o MM. Juiz Federal Presidente em exercício propôs ao exame a ATA DA SEXTA SESSÃO DE JULGAMENTO, ocorrida em 08 de março de 2013, tendo sido integralmente aprovada, à unanimidade.

Na sequência, o Presidente conduziu os trabalhos com vistas ao julgamento dos processos previstos para a sessão em apreço, ocasião em que se garantiu a participação de advogados presentes à sessão e que apresentaram pedidos de sustentação oral em tempo hábil através do sistema informatizado da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais na Paraíba - CRETA, sendo apreciados e julgados os feitos observando-se os votos orais constantes de arquivo digital e em absoluta conformidade com o disposto nas LISTAS DE JULGAMENTO ANEXAS À PRESENTE e que passam a fazer parte integrante deste instrumento, à EXCEÇÃO DOS SEGUINTE FEITO, que obteve o seguinte desfecho:

ITEM	Nº DO PROCESSO	RELATORIA	MATÉRIA/DESFECHO
1.	05087910820104058201	2ª	AGRAVO INTERNO DE DECISÃO QUE DEIXOU DE CONHECER LIMINARMENTE DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Após o voto do relator Bianor Arruda Bezerra Neto , pelo desprovimento do recurso, e do MM. Juiz Federal Rogério Roberto Gonçalves de Abreu , pelo seu provimento, pediu vistas dos autos o MM. Juiz Federal Bruno Teixeira de Paiva

Por ocasião desta sétima sessão ordinária de julgamento, não foram realizadas **SUSTENTAÇÕES ORAIS**, seja em face da ausência de advogados legalmente habilitados para esta finalidade, seja em razão da dispensa ocasionada pelo posicionamento favorável dos magistrados no julgamento do processo de interesse do solicitante, explicitado por ocasião do evento.

Em razão de **IMPEDIMENTOS** de magistrado(s) da Turma Recursal, em sua composição ordinária, o MM. Juiz Federal **BRUNO TEIXEIRA DE PAIVA** participou do julgamento relacionado aos seguintes feitos:

ITEM	Nº DO PROCESSO	RELATORIA	IMPEDIMENTO
01	0501382-98.2012.4.05.8204	2ª	Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto
02	0501179-39.2012.4.05.8204	2ª	Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto

03	0501477-31.2012.405.8204	2º	Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto
04	0500619-37.2011.405.8203	2º	Dr. Bianor Arruda Bezerra Neto
05	0500197-96.2010.405.8203	2º	Dr. Rogério Roberto Gonçalves de Abreu
06	0508791-08.2010.405.8201	2º	Dr. Sérgio Murilo Wanderley Queiroga

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Dr. Sérgio Murilo Wanderley Queiroga, Presidente da Turma Recursal, em exercício, deu por encerrada a presente Sessão da qual eu, *Marconi Araujo* Marconi Pereira de Araújo, Diretor da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais no Estado da Paraíba, lavrei e subscrevi a presente ATA que, depois de lida e aprovada será assinada pelo Excelentíssimo Senhor Juiz Federal Presidente da Turma Recursal na Paraíba, em exercício.

João Pessoa, 15 de março de 2013.


Juiz Federal SÉRGIO MURILO WANDERLEY QUEIROGA
Presidente da Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária da Paraíba, em exercício